



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

- **BASE LEGAL**

- **Constituição Federal**

Art. 165. CF – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual - PPA

II – as diretrizes orçamentárias - LDO

III – os orçamentos anuais – LOA

- **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**

A Lei Complementar nº 101/2000 define que a peça orçamentária deve conter:

Anexo de Metas Fiscais: Exige metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário.

Anexo de Riscos Fiscais: Avalia os riscos que podem afetar as contas públicas.

Transparência: Incentivar a participação popular e o fácil acesso aos documentos publicados.

- **CONCEITOS**

- LDO – Estabelece as **metas e prioridades** para o exercício subsequente, de **origem estimativa**.

Através de ações que indicam quais metas e objetivos serão utilizados para cumprir tais ações.

- LDO – Não fixa valores, trata de **estimativas**, posteriormente serão **fixados e reajustados na LOA**.

São valores indicativos, que se atualizam na Lei de Orçamento.



- **LDO – Iniciativa do Poder Executivo**, passando posteriormente pela **aprovação do Poder Legislativo**.

Executivo elabora – Legislativo aprova – Executivo sanciona.

- LDO – É a **segunda peça orçamentária** de um orçamento público municipal.

Possuímos três instrumentos de planejamento municipal, quais sejam:



- 1) **PPA** – Estabelece o planejamento dos **programas de governo para 4 anos**.
- 2) **LDO** – Estabelece as **diretrizes para orientação da elaboração da LOA**, com metas e prioridades.
- 3) **LOA** – **Fixa os valores a serem executados** em receita e despesa para o próximo exercício financeiro subsequente – Ações para 1 ano.



- LDO – **Elo entre o PPA e a LOA**, voltada a atender as necessidades do público.

- **INFORMAÇÕES – LDO 2027**

- **ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO LDO 2027: R\$ 205.086.541,36**
(Executivo + Legislativo + RPPS)

Executivo: R\$ 165.764.667,65

Legislativo: R\$ 6.180.000,00

RPPS: R\$ 33.141.873,71

NOTA: RECEITAS E DESPESAS.

Executivo: O executivo possui suas receitas de arrecadação própria (recurso livre), bem como receitas de transferências estaduais e federais. Com esses recursos são custeadas as despesas gerais de manutenção do município, bem como pagamento de recursos humanos e feitos ainda investimentos.

- **Legislativo:** O Poder Legislativo não é arrecadador de receitas, possui apenas despesas, sendo assim o recurso livre arrecadado pelo município além de custear suas próprias despesas, custeia as despesas do poder Legislativo através de repasse obrigatório feito pela Prefeitura (*Duodécimo*), calculado com base nos impostos e transferências do ano anterior.
- **RPPS:** O Regime Próprio de Previdência Social arrecada contribuições dos próprios servidores para pagar aposentadorias e pensões. É dividido em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro. Caso falte recurso (déficit), a Prefeitura realiza repasses complementares por lei.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



➤ **RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2027: R\$ 147.861.496,79.**

É o total de receitas correntes arrecadadas (impostos, taxas, transferências), subtraídas as deduções legais obrigatórias.

Fiscalização de Pessoal: Define o limite máximo permitido por lei para o pagamento de salários e encargos dos servidores públicos.

Controle de Endividamento: Define a capacidade do município de pegar empréstimos para investimentos e grandes obras.

➤ **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA 2027:**

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. – 4,20%

PIB – Variação – 1,65%

Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

➤ **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Os valores previstos na receita de operação de crédito, são equivalentes à estimativa de desembolso dos valores da contratação do novo FINISA aprovado através da Lei nº 7.550/20225.